

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MG
AV VIA ROMANA 1000
PITANGUEIRAS
35650-000 PITANGUI, MG

Nossa Referência: 3810809889 / NS 1186139963

Data: 31.07.2023

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico www.cemig.com.br - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Extensão de 2 vãos de rede de distribuição primária protegida trifásica, instalação de um transformador exclusivo trifásico de 150 KVA e construção de um ramal subterrâneo. Vossa Senhoria deverá instalar um disjuntor tripolar de 400 A. Obra para atender à solicitação de Tribunal de Justiça do Estado de MG, na Avenida Via Romana, N° 1000, no Bairro Pitangueiras, Município de Pitangui.

2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	53.700,45
Mão-de-obra:	R\$	42.193,21
Valor Total da Obra:	R\$	95.893,66

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	31.610,76
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira da CEMIG:	R\$	31.610,76

Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	64.282,90
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira do Cliente:	R\$	64.282,90

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2023, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	=	DEMANDA _{ERD} x 12 x (TUSD Fio B _{FP}) x (1-alfa) x 1/FRC:
DEMANDA _{ERD}	=	Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);
TUSD Fio B _{FP}	=	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta, em Reais por quilowatt (R\$/kW);
Alfa	=	Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis;
FRC	=	Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	0,34
DEMANDA _{ERD} (kW):	59,87
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B _{FP} (R\$/kW):	11,63
Alfa:	0,496582
FRC:	0,128924

3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 95.893,66 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
- 3.2 Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 64.282,90 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** também participará com o valor de R\$ 31.610,76 (trinta e um mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 31.610,76 (trinta e um mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.1 A anuência a este Contrato requer o pagamento à vista da "Participação Financeira do Consumidor".
- 4.2 O boleto bancário vencerá em até 30 dias após devolução deste contrato assinado, desde que não ultrapasse a validade do orçamento.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único.
- 5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da **Cemig Distribuição S.A.**, devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

6.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 28.11.2023.

7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

8 CONDIÇÕES DE ACESSO

8.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.

8.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

9 CUSTOS

9.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.

9.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

9.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.

9.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.

9.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

10 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

10.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste

contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.

Caso se trate de atendimento com a necessidade de aprovação de Projeto Elétrico, este deverá ser apresentado a partir da devolução deste contrato assinado ou quando da sinalização por obra PART.

O Projeto Elétrico deve estar aprovado quando da solicitação de vistoria para a ligação.

- 10.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 10.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 10.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 11.2 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.3 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 11.4 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal www.cemig.com.br, na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.
- 11.5 Caso o interessado opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabilizará por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com o terceiro legalmente habilitado. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) o terceiro legalmente habilitado deverá ser cadastrado para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 28.11.2023, para a **Cemig Distribuição S.A.**

Para mais informações, acesse a página em nosso site www.cemig.com.br, ou entre em

contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: www.cemigatende.com.br

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MG
21.154.554/0001-13

Opção para execução da obra:

Obras pela CEMIG

Obras pelo processo PART

Data: ____/____/_____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 32211 / 2023

Processo SEI nº: 0945551-38.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 920/2023

Número da Contratação Direta: 70/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia urbana que irá atender ao novo prédio do Fórum da Comarca de Pitangui.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

Valor total da contratação: R\$ 64.282,90 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte dias).

Considerando-se que se encontram presentes neste processado os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para a prestação de serviços de modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia urbana que irá atender ao novo prédio do Fórum da Comarca de Pitangui.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 2266/2023 (17058303).

Publique-se.

RAQUEL GOMES BARBOSA

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 12/12/2023, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17235786** e o código CRC **6C139410**.

0945551-38.2023.8.13.0000

17235786v2

Cumpra-se.

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 32211 / 2023

Processo SEI nº: [0945551-38.2023.8.13.0000](#)

Processo SIAD nº: 920/2023

Número da Contratação Direta: 70/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia urbana que irá atender ao novo prédio do Fórum da Comarca de Pitangui.

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

Valor total da contratação: R\$ 64.282,90 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte dias).

Considerando-se que se encontram presentes neste processado os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A para a prestação de serviços de modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia urbana que irá atender ao novo prédio do Fórum da Comarca de Pitangui.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 2266/2023 ([17058303](#)).

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

13 de dezembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

13 de dezembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

13 de dezembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria
13/12/2023

Adjudicação e Homologação